

PROPOSTA FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Razão Social: Libertas Auditores e Consultores Ltda. EPP.

Endereço: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442 – Sala 1.317 – bairro Vila da Serra – Nova Lima/MG –

CEP.: 34.000-000

CNPJ: 01.564.385/0003-44

Inscrição Municipal: 1/308/06418

Inscrição Estadual: Isento

Telefone: (31) 3264-0482 / 3264-0602 **Fax:** (31) 3264-0482 / 3264-0602

Responsável : Miguel Augusto Barbosa Dianese

Objeto: *Prestação de Serviços de Auditoria Externa Independente no Exercício Financeiro de 2016, para obtenção de base técnica para que os vereadores de Maria da Fé possam julgar com precisão técnica e fundamento, as contas municipais de 2016.*

SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

Insigne Sr^a. Cássia Almeida – Diretora Administrativa

A Libertas Auditores & Consultores possui experiência comprovada em desenvolver auditoria pública preventiva e de Gestão, consultoria via emissão de pareceres fundamentados, treinamentos customizados e encaminhamento mensal de Boletim Técnico relacionado à Administração Pública pátria.

Estes serviços técnicos especializados são coordenados, nos aspectos – orçamentário, financeiro e econômico, por profissional com Mestrado e Professor de Pós Graduação e MBA. Nos aspectos contábeis por Contadora/auditora e administradora de empresa, pós graduada no Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e na PUC/MG, palestrante e parecerista. E nos aspectos jurídicos (licitatórios) por profissional parecerista, pós –graduado e mestre e com necessária experiência prática nestas lides.

I - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS.

A auditoria deverá detalhar as situações dos principais procedimentos administrativos que se relacionem com as políticas públicas e decisões político-administrativas do Poder Executivo do Município de Maria da Fé no exercício financeiro de 2016, com emissão de parecer técnico conclusivo, sendo:

Matriz: Av. Luiz Paulo Franco, 500 - 13º Andar - Belvedere - B. Hte. - MG - 30.320-570 - Tels.: (31) 3264-0482 / 3264-0602

Filial: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442 - Sala 1317 - Vila da Serra - Nova Lima - MG - 34.000-000

Site: www.libertas-mg.com.br

E-mail: libertas@libertas-mg.com.br

ND



- a. Auditoria de gestão no Poder Executivo do Município de Maria da Fé, durante o exercício financeiro de 2016, nos documentos da despesa pública do Município, incluindo análise da idoneidade de comprovantes de despesa, tais como empenhos, recibos, notas fiscais, etc.;
- b. Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal no tocante a pessoal (Executivo, Legislativo e Municipal), restos a pagar e dívida flutuante (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, endividamento (dívida fundada), duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos e outros;
- c. Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais e gastos com publicidade;
- d. Conferência do atendimento às determinações da Nova Contabilidade Pública e do seu novo Plano de Contas e peculiaridades;
- e. Auditoria técnica por amostragem nos processos licitatórios (Edilidade disponibilizará as cópias) – Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços, etc.;
- f. Análise das classificações econômicas da despesa pública e a compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e INTCE MG);
- g. Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCEMG – Relatório de Gestão e Fiscal, etc.;
- h. Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal);
- i. Conferência do pleno atendimento ao Princípio do PLANEJAMENTO INTEGRADO – Ações, Programas de Governo, Projetos, Atividades, etc. – buscando aferir se existiu na administração municipal anterior, a cultura organizacional do Planejamento Integrado, uma exigência constitucional;
- j. Exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- k. Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- l. Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- m. Conferências por amostragem nos aspectos relacionados à NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA (e suas peculiaridades): aspectos contábeis, orçamentários (inclusive aspectos relacionadas às FONTES

DE RECURSOS), patrimoniais, lei de responsabilidade fiscal, entendimentos da Secretaria do Tesouro Nacional, das Cortes de Contas Mineira e da União, etc.

II) DA EQUIPE

A Libertas Auditores & Consultores, possui técnicos qualificados em Auditoria Pública e Consultoria, com equipe multidisciplinar – Advogados, Economista, Administrador, Atuária, Auditores e Contadores – como manda a boa técnica; e tem experiência atestada para efetivar essas prestações de serviço técnico especializado.

1. **Miguel Augusto Barbosa Dianese** – Mestre em Administração Financeira, consultor em Administração Pública, Professor de Pós Graduação e MBA em Governança Corporativa (IBMEC) - Análise de Investimentos e Financiamentos, Processos Decisórios e Governança Corporativa, pós Graduado em Controle Externo pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pós-graduado em Finanças pela Fundação Getúlio Vargas, Professor de cursos de curta duração do IBMEC (Empresas Familiares), ex- assessor pela Libertas à presidência da Assembleia Legislativa de MG, assessorou a Subcomissão de Transporte sobre Trilhos Metropolitanos (SUBTRIM) do Congresso Nacional (2.009/2.010) e a Subcomissão, do mesmo parlamento, que elaborou profundo estudo e propôs mudanças nas operações de cartões de crédito no Brasil (2.010) e parecerista.
2. **Débora Drumond Guimarães Souto Dianese** – administradora de empresas e contadora, pós graduada em Controladoria pela PUC/MINAS, pós-graduada em Controle Externo pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
3. **Daniela Moraes Malta** – Advogada (PUC/MG), Pós graduada parecerista, com experiência atestada em Direito Previdenciário e Municipal.
4. **Dogmar Batista de Souza**, Advogado, com experiência comprovada em Licitações e Parecerista.
5. **Fernando de Oliveira Resende**, Advogado, pós graduado em Direito Público, com experiência comprovada em Licitações e Parecerista.

Matriz: Av. Luiz Paulo Franco, 500 - 13º Andar - Belvedere - B. Hte. - MG - 30.320-570 - Tels.: (31) 3264-0482 / 3264-0602

Filial: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442 - Sala 1317 - Vila da Serra - Nova Lima - MG - 34.000-000

Site: www.libertas-mg.com.br

E-mail: libertas@libertas-mg.com.br



6. **Adelaino César Monteiro** – Contabilista, com mais de 30 anos de experiência em auditoria e consultoria.
7. **Janine Rodrigues Oliveira Costa** – Contadora/Auditora com experiência comprovada em administração e contabilidade pública.
8. **Maria Luiza Silveira Borges** - atuária, pós Graduada (MBA) em Finanças pelo IBMEC, com experiência em Cálculos Atuarias, Políticas de Investimento e questões previdências.
9. **Wilza Mendes da Cunha** – advogada, pós graduada em Direito Público pela ANAMAGIS, e em Direito Administrativo pelo Centro de Estudos da Área Jurídica Federal. Experiência atestada em licitações e contratos, parecerista;

III) DO PREÇO

Conforme descrição dos serviços elencados em epígrafe, o valor global pelos serviços prestados será de **R\$ 44.000,00(QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**.

IV) VALIDADE DA PROPOSTA:

Esta proposta terá validade de 60(sessenta) dias.

Com efeito meramente elucidativo, seguem abaixo, algumas entidades de direito público interno, que já foram atendidas pelo grupo Libertas.

*Os **Municípios** de: Araguari, Sabará, Uberaba,, Pedro Leopoldo, Santos Dumont, Betim, Contagem, Uberlândia, Ipatinga, Muriaé, Itajubá, Barbacena, Sete Lagoas, Ibirité, Nova Lima, Vespasiano, Governador Valadares, Lavras, Dolores de Campos, Cláudio, Formiga, Juatuba, Mateus Leme, Caeté, Extrema, Carangola, João Pinheiro, Campo Belo, Ouro Branco, Ouro Fino, Oliveira, Nova Lima, Brumadinho, Carmo da Mata, Itapeverica, Arcos, Ressaquinha, Lima Duarte, Dolores de Campos, Perdigoão, Extrema, Itapeva, Santos Dumont, Felixlândia, Nova União, Camanducaia, Cachoeira de Minas, Congonhal, Córrego do Bom Jesus, Cachoeira da Prata, Senador Amaral, Cambuí, Estiva, Prata, Campina Verde, Carmo da Mata, Capinópolis, Sacramento, Felixlândia, Cachoeira da Prata, Munhoz, Toledo, etc., etc., etc.;*

***Câmaras Municipais** de: Ipatinga, Divinópolis, Viçosa, Sete Lagoas, Nova Lima, Varginha, Itaúna, Oliveira, Três Corações, Santos Dumont, Sacramento, Frutal, Extrema, Itapeva, Camanducaia, São Gonçalo do Sapucaí, Itapeverica, Felixlândia, Felixlândia, etc., etc.*

***Institutos de Previdência:** IPREMB – Regime Próprio de Betim; Fundo de Aposentadoria dos Servidores do Município de Juruaia, Fundo de Aposentadoria e Assistência Social de Santo Antônio do Monte, Fundo de Aposentadoria e Pensões – AL, Fundo de Previdência do Município de Nova Ponte, Fundo de Seguridade de Sarzedo, Instituto de Previdência do Município de Extrema, Instituto de Previdência dos Servidores de Pará de Minas, Instituto de Previdência dos Servidores*

Matriz: Av. Luiz Paulo Franco, 500 - 13º Andar - Belvedere - B. Hte. - MG - 30.320-570 - Tels.: (31) 3264-0482 / 3264-0602

Filial: Rua Ministro Orozimbo Nonato, 442 - Sala 1317 - Vila da Serra - Nova Lima - MG - 34.000-000

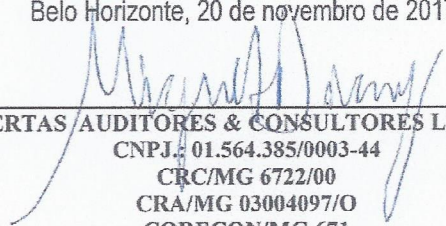
Site: www.libertas-mg.com.br

E-mail: libertas@libertas-mg.com.br

de Pedras de Maria da Cruz, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Paraopeba, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Romão, Instituto de Previdência Municipal de Felixlândia, Instituto de Previdência Municipal de Piranga, Instituto de Previdência Municipal de Riachinho, Instituto de Previdência Municipal de Santa Juliana, Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória, Instituto de Previdência Municipal de São João das Missões, Instituto de Previdência Municipal de Varjão de Minas, Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos de São João da Ponte, Instituto de Previdência Social de Ibirité, Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna, Fundo de Previdência do Município de Contagem, Instituto de Previdência dos Servidores de João Pinheiro, Instituto de Previdência Municipal de Santa Vitória, Instituto de Previdência Municipal de Espinosa, Fundo de Previdência Municipal de Itapeva, Instituto de Previdência Municipal de Divinolândia – SP, Instituto de Previdência Municipal de Estiva Gerbi – SP, Instituto de Previdência do Município de Goiana – PE, Instituto de Previdência dos Servidores de Escada – PE.

Consórcios Intermunicipais, como o CISVI da mezo-região de Divinópolis, Secretarias Estaduais de Estado, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, Empresas Públicas do Estado e Municipais, Conselhos regionais – Contabilidade, Enfermagem, etc. etc.

Belo Horizonte, 20 de novembro de 2017.



LIBERTAS AUDITORES & CONSULTORES LTDA EPP

CNPJ: 01.564.385/0003-44

CRC/MG 6722/00

CRA/MG 03004097/O

CORECON/MG 671

Belo Horizonte, 16 de novembro de 2017.

À Câmara Municipal de Maria da Fé

REF.: Proposta Serviços Profissionais de Auditoria Externa Independente

Prezados (as) Senhores (as)

Em atendimento à vossa solicitação, temos o prazer de submeter-lhes a nossa proposta para prestação de serviços de Auditoria Externa, a saber:

1 - ESCOPO:

O trabalho de auditoria independente deve contemplar, entre outros, os seguintes procedimentos:

A auditoria deverá detalhar as situações dos principais procedimentos administrativos que se relacionem com as políticas públicas e decisões político-administrativas do **Poder Executivo do Município de Maria da Fé no exercício financeiro de 2016**, com emissão de parecer técnico conclusivo, sendo:

- a. Auditoria de gestão no Poder Executivo do Município de Maria da Fé, durante o exercício financeiro de 2016, nos documentos da despesa pública do Município, incluindo análise da idoneidade de comprovantes de despesa, tais como empenhos, recibos, notas fiscais, etc.;
- b. Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal no tocante a pessoal (Executivo, Legislativo e Municipal), restos a pagar e dívida flutuante (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, endividamento (dívida fundada), duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos e outros;
- c. Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais e gastos com publicidade;
- d. Conferência do atendimento às determinações da Nova Contabilidade Pública e do seu novo Plano de Contas e peculiaridades;
- e. Auditoria técnica por amostragem nos processos licitatórios (Edilidade disponibilizará as cópias) – Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços, etc.;
- f. Análise das classificações econômicas da despesa pública e a compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e IN/TCE MG);
- g. Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCEMG – Relatório de Gestão e Fiscal, etc;
- h. Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCEMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal);

www.reisauditores.com.br

Rua da Bahia, 1004 | Cj 904 |
Centro | 30160-011 | Belo Horizonte | MG
Tel.: 31 | 3213-1742
Fax: 31 | 3213-0060



Reis & Reis

Audidores Associados

Credibilidade em Gestão Pública e de Negócios



- i. Conferência do pleno atendimento ao Princípio do PLANEJAMENTO INTEGRADO – Ações, Programas de Governo, Projetos, Atividades, etc. – buscando aferir se existiu na administração municipal anterior, a cultura organizacional do Planejamento Integrado, uma exigência constitucional;
- j. Exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;
- k. Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;
- l. Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;
- m. Conferências por amostragem nos aspectos relacionados à NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA (e suas peculiaridades): aspectos contábeis, orçamentários (inclusive aspectos relacionadas às FONTES DE RECURSOS), patrimoniais, lei de responsabilidade fiscal, entendimentos da Secretaria do Tesouro Nacional, das Cortes de Contas Mineira e da União, etc.

2 - APOIO TÁTICO:

Compete à contratante franquear aos técnicos da contratada o livre acesso a toda documentação contábil e extra-contábil que se fizer necessária, em tempo hábil, na medida em que for requisitada, bem como fornecer-lhes sala apropriada para os trabalhos.

3 - PRAZO:

Os serviços serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido em contrato.

4 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor da presente proposta é de **R\$49.500,00** (quarenta e nove mil e quinhentos reais).

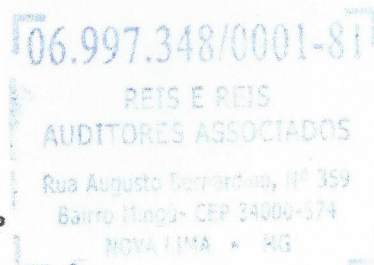
Atenciosamente,


REIS E REIS AUDITORES ASSOCIADOS - EPP

REGIANE MÁRCIA DOS REIS

CRC/MG 009424/O-5

OAB/MG 172.335



www.reisauditores.com.br

Rua da Bahia, 1004 | Cj 904 |
Centro | 30160-011 | Belo Horizonte | MG
Tel.: 31 | 3213-1742
Fax: 31 | 3213-0060



PRO 059-17 A

Belo Horizonte, 05 de dezembro de 2017.

À

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

ATT: SRA. CASSIA ALMEIDA
Diretora Administrativa

Prezados (as) Senhores (as),

Temos a grata satisfação de apresentar a nossa proposta de prestação de serviços de auditoria dos principais procedimentos administrativos que se relacionem com as políticas públicas e decisões político-administrativas do Poder Executivo do Município de Maria da Fé no exercício financeiro de 2016 à **CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, para obtenção de base técnica para que os vereadores do município de Maria da Fé – MG possam julgar com precisão técnica e fundamento, as contas municipais do exercício financeiro de 2016.

1. Apresentação sumária da ACE AUDITORIA ASSESORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL (ACE)

A nossa organização atua nos segmentos de auditorias e consultorias empresariais, de associações, fundações e de órgãos da administração pública direta e indireta, desde 1985, ano de sua fundação, e está, juntamente com seus Responsáveis Técnicos, devidamente registrada nos órgãos de classe:

- CRC - Conselho Regional de Contabilidade - MG;
- CRA – Conselho regional de Administração - MG;
- CORECON – Conselho Regional de Economia – MG;
- CNAI – Cadastro Nacional de Auditores Independentes;
- CNPC – Cadastro Nacional de Peritos Contábeis;
- IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil;
- CVM - Comissão de Valores Mobiliários.

Estando habilitada a prestar serviços diversos no âmbito de auditorias independentes e gerenciais e de consultorias, incluindo, dentre outros:

1.1. AUDITORIAS

- Auditoria Independente;
- Auditorias Gerenciais;



- Auditoria Contábil;
- Auditoria Trabalhista;
- Auditoria de Regularidade Fiscal;
- Auditoria de Quantificação de Passivos e Contingências Fiscais; Trabalhistas e Previdenciárias;
- Due Diligence de Ativos e Passivos;

1.2. CONSULTORIAS DE GESTÃO E ORIENTAÇÃO

- Reestruturação e Gestão;
- Gestão Estratégica de Atividades;
- Custos, Controles e Informações;
- Plano e Viabilidade de Negócios;
- Societária e Patrimonial;
- Negócios e Intermediações;
- Avaliação e Valoração de Empresas e de Marcas;
- Diagnósticos de Gestão Empresarial ou Setorial;
- Diagnósticos Especiais (Custos, Rentabilidade, Situação e Solução Financeira, etc);
- Consultoria de Revitalização de Empresas;
- Controle, Levantamento e Valoração do Patrimônio;

1.3. CONSULTORIAS TRIBUTÁRIAS E SOCIETÁRIAS

- Planejamento Tributário;
- Revisão e Recuperação Tributária;
- Levantamento e Recuperação de Ativos Ocultos;
- Defesa Fiscal e Trabalhista;
- Proteção Patrimonial;
- Questões Societárias e Aspectos Empresariais.

2. Objeto desta Proposta:

2.1. Auditoria dos principais procedimentos administrativos que se relacionem com as políticas públicas e decisões político-administrativas do **Poder Executivo do Município de Maria da Fé no exercício financeiro de 2016**, com emissão de parecer técnico conclusivo, para obtenção de base técnica para que os vereadores do município de Maria da Fé – MG possam julgar com precisão técnica e fundamento, as contas municipais do exercício financeiro de 2016, compreendendo:

a. Auditoria de gestão no Poder Executivo do Município de Maria da Fé, durante o exercício financeiro de 2016, nos documentos da despesa pública do Município, incluindo



análise da idoneidade de comprovantes de despesa, tais como empenhos, recibos, notas fiscais, etc.;

b. Conferência dos limites impostos pela LC 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e pela Constituição Federal no tocante a pessoal (Executivo, Legislativo e Municipal), restos a pagar e dívida flutuante (art. 42 LRF), audiências públicas, metas fiscais, planejamento integrado, endividamento (dívida fundada), duodécimos, limites para subsídios dos agentes públicos e outros;

c. Conferência do atendimento das exigências da Constituição Mineira no tocante ao encaminhamento de inventário analítico dos bens patrimoniais e gastos com publicidade;

d. Conferência do atendimento às determinações da Nova Contabilidade Pública e do seu novo Plano de Contas e peculiaridades;

e. Auditoria técnica por amostragem nos processos licitatórios (Edilidade disponibilizará as cópias) – Convites, Tomadas de Preço, Concorrências, Dispensas, Inexigibilidades, Pregões, Registros de Preços, etc;

f. Análise das classificações econômicas da despesa pública e a compatibilidade com as Portarias Ministeriais, Interministeriais e IN/TCE MG);

g. Confronto dos saldos dos sistemas informatizados do TCEMG – Relatório de Gestão e Fiscal, etc;

h. Análise da compatibilidade dos saldos do sistema informatizado utilizado pelo Município com os saldos encaminhados ao TCEMG (Relatório Resumido da Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal);

i. Conferência do pleno atendimento ao Princípio do PLANEJAMENTO INTEGRADO – Ações, Programas de Governo, Projetos, Atividades, etc. – buscando aferir se existiu na administração municipal anterior, a cultura organizacional do Planejamento Integrado, uma exigência constitucional;

j. Exame da movimentação dos recursos financeiros, verificando se está sendo efetuada por meio de banco oficial, e se as aplicações financeiras são feitas de acordo com os dispositivos legais em vigor e se as contas são conciliadas regularmente;

k. Exame dos procedimentos contábeis utilizados, de acordo com a observância dos princípios de contabilidade, aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, verificando o cumprimento das formalidades e escrituração, se os registros guardam conformidade com a documentação comprobatória e se estão atualizados;

l. Análise dos balancetes, dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das contas de resultado e demais demonstrações contábeis, quanto aos

aspectos formais técnicos, verificando se os valores demonstrados representam adequadamente a situação econômico-financeira da Instituição;

m. Conferências por amostragem nos aspectos relacionados à NOVA CONTABILIDADE PÚBLICA (e suas peculiaridades): aspectos contábeis, orçamentários (inclusive aspectos relacionadas às FONTES DE RECURSOS), patrimoniais, lei de responsabilidade fiscal, entendimentos da Secretaria do Tesouro Nacional, das Cortes de Contas Mineira e da União, etc.

3. Metodologia de Trabalho

3.1. Os trabalhos serão executados seguindo sempre as Normas e Procedimentos de Auditoria e Normas Brasileiras de Contabilidade, aplicáveis em cada caso. As transações consideradas relevantes e significativas serão analisadas com maior profundidade, e qualquer anormalidade anotada durante os trabalhos será imediatamente comunicada.

3.2. Os procedimentos de auditoria serão estendidos mediante inspeções, observações, investigações, confirmações, cálculos, indagações e confrontações de registros e documentos até a obtenção dos elementos comprobatórios necessários para fundamentar e formar opinião de Auditoria Independente.

3.3. Os trabalhos serão planejados e supervisionados pela **ACE** e serão conduzidos em harmonia com as atividades da **CÂMARA**, de modo a evitar causar transtornos ao andamento normal dos seus serviços e horários de trabalho estabelecidos pelas normas internas.

3.4. Os trabalhos serão executados por profissionais de comprovada capacidade técnica, nas dependências da **CÂMARA** e da **ACE**, com base em documentos e informações fornecidas pela cliente.

3.5. Os documentos e as informações fornecidas serão de única e exclusiva responsabilidade da **CÂMARA**, no que tange a sua idoneidade.

4. Emissão de Relatórios

4.1. Forneceremos o **PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO**, contendo as observações sobre as operações realizadas relativas ao objeto da auditoria.

5. Obrigações da Contratada

Dentre outras obrigações inerentes aos serviços profissionais de auditoria independente, já imposta pelas normas da profissão, destacamos e nos comprometemos quanto a:

5.1. Acatar convocação da **CÂMARA** para prestar quaisquer esclarecimentos pertinentes aos assuntos objetos da auditoria, bem como quanto à atuação das partes, no que diz respeito a pendências ou dúvidas, sempre que forem necessárias.

5.2. Guardar absoluto sigilo sobre as informações que tivermos acesso, conforme requer as Normas e Procedimentos de Auditoria.



5.3. Emitir parecer técnico conclusivo.

6. Obrigações da Contratante

6.1. Apresentar, quando solicitadas e em tempo hábil para a realização e conclusão dos trabalhos, as informações e documentações julgadas necessárias para o bom desempenho dos serviços a serem efetuados. Caso a documentação não seja tempestivamente liberada, as justificativas deverão ser enviadas formalmente via e-mail, cujo aviso de recebimento obrigatório por nossa equipe.

6.2. Comunicar qualquer fato que possa afetar positiva ou negativamente as áreas objeto de auditoria, de modo que os trabalhos sejam conduzidos sempre com a visão atualizada;

6.3. Obriga-se a **CÂMARA** a facilitar aos funcionários da **ACE** o livre acesso às áreas onde serão executados os serviços, bem como à documentação e aos equipamentos necessários à realização dos trabalhos.

7. Início dos trabalhos e Cronograma

7.1. Os trabalhos serão executados em visitas, cujas datas serão acordadas entre as partes, de forma a atender aos prazos que a **CÂMARA** esteja obrigada.

8. Honorários

8.1. Os nossos honorários são computados com base nas horas efetivamente incorridas no planejamento, supervisão e execução dos trabalhos e nas taxas horárias de remunerações das diferentes categorias de pessoal de nosso quadro técnico designados para os trabalhos. Todas as despesas e encargos necessários para a execução dos serviços já estão computados em nosso preço.

8.2. Com base na nossa experiência e avaliação, efetivamos os nossos honorários globais correspondentes a **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

8.3. Ocorrendo atraso no pagamento da parcela, após o prazo acordado na cláusula (8.2), retro, incidirá multa diária com base na taxa de 0,33% ao dia, até a data do efetivo pagamento. Se o pagamento ocorrer após **30 (trinta) dias** de vencido, além da multa diária mencionada, incidirá também multa adicional de **2% (dois por cento)** ao mês de atraso, *pró-rata-die*.

9. Prazo e Rescisão

9.1. O prazo da presente proposta é de **100 (cem) dias**, podendo ser prorrogado mediante aditivo;

Esperamos ter atendido ao que nos foi solicitado, permanecemos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos adicionais que julgarem convenientes.



Atenciosamente,

ACE AUDITORIA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL
CRC-MG Nº 4.753 / CVM nº 7.720 / CNPJ 20.763.801/0001-16
Inscr. Municipal: 337825.001-3 / Inscr. Estadual: Isento

DÁRIO LÚCIO PINTO

Sócio Responsável

Contador-CRC-MG nº 36.375

Administrador - CRA/MG nº 17.901

Economista – CORECON nº 6.642